

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PLC 07

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P26b53f25024c23e61cdc79b632c44d9cK15610**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

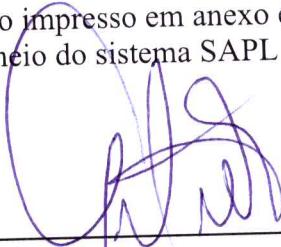
Descrição: **Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei  
Complementar**

Enviada por:  
**poderexecutivo**

Data de Envio:  
**18/06/2025 13:51:33**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**Poder Executivo - Poder Executivo**





Ofício SMGP/REDOF nº 137-81/2025.

Canela, 18 de junho de 2025.

AO  
**EXMO. SENHOR VEREADOR**  
**LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS**  
**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 07 / 07 / 2025  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
  
Lui Caputo  
Secretário

**Projeto de Lei Complementar nº 007/2025.**

07

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 18 de junho de 2025, o qual “*Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que ‘Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.’*”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a criação dos cargos de Fiscal Ambiental, Geólogo e Geógrafo para atuarem junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Assim sendo, faz-se necessário trazer à baila a necessidade da criação dos supramencionados cargos, conforme extraímos:

#### **1 – Geógrafo:**

Em face das crescentes demandas ambientais e dos desafios impostos pelas mudanças climáticas o município necessita de profissionais qualificados para atuar no planejamento territorial, gestão de riscos e licenciamento ambiental, garantindo o desenvolvimento sustentável e a resiliência urbana e rural. O **Geógrafo**, por sua formação multidisciplinar, é o profissional apto a integrar conhecimentos sobre dinâmicas naturais e socioeconômicas, essenciais para políticas públicas eficientes. Sendo assim, a criação do cargo de **Geógrafo** é estratégica, garantindo ao município capacidade técnica para enfrentar desafios ambientais contemporâneos, com eficiência e base científica.

Além disso, o município não consta com profissionais em seu quadro de cargos para análise do meio físico, sendo esta uma das etapas de qualquer licenciamento ambiental e que foi, e segue sendo, realizada por cargos em comissão, empresas contratadas e cargos de processo seletivo, incorrendo em burocracia e lentidão nas análises quando da troca de profissionais e/ou empresas. Ou seja, o Geógrafo concursado poderá auxiliar nesse procedimento, pois esta é uma de suas atribuições.

Sendo assim, a atuação deste profissional permitirá significativa redução de custos com emergências ambientais através da prevenção sistemática de desastres naturais, mediante o mapeamento preciso e monitoramento contínuo de áreas de risco, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, viabilizada por meio de um ordenamento territorial que harmonize as necessidades de desenvolvimento com a conservação ambiental e qualificará o município para



acessar recursos federais e estaduais, alinhando nossas ações às políticas nacionais de meio ambiente e mudanças climáticas, além de viabilizar a captação de fundos ambientais específicos.

## 2 – Geólogo:

A contratação de um profissional geólogo para integrar o quadro técnico da Prefeitura Municipal de Canela se faz necessária em razão da crescente demanda por estudos, análises e monitoramentos relacionados ao uso sustentável do solo, prevenção de desastres naturais e apoio técnico a projetos de infraestrutura urbana e rural.

Quanto ao ambiente natural, o meio físico é um dos seus componentes fundamentais que aborda os elementos naturais não vivos que compõem a base do território como a geologia, o relevo e a geomorfologia, os solos e a hidrologia, os quais são fatores que influenciam diretamente o uso e ocupação do solo, a disponibilidade de recursos naturais e a vulnerabilidade a riscos naturais (como deslizamentos, enchentes, erosão, etc.). O geólogo é o profissional especializado na análise dos componentes do meio físico, principalmente aqueles ligados à geologia, geotecnica e recursos hídricos. Sua atuação é crucial para compreender como o meio físico reage à intervenção humana e para planejar o uso do território de forma segura e sustentável.

O profissional geólogo desempenha papel fundamental no planejamento urbano e ambiental, atuando diretamente em áreas estratégicas como:

**A - Mapeamento e Avaliação de Riscos Geológicos:** Monitoramento e prevenção de deslizamentos, erosões, inundações e outros desastres naturais, especialmente em áreas de risco do município, contribuindo para a segurança da população e a redução de danos materiais. Canela possui regiões com ocupação em áreas de encosta e morros, que demandam estudos geotécnicos para identificar riscos de deslizamentos e outras instabilidades geológicas. A presença do geólogo permitirá ações preventivas eficazes e alinhadas com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), especialmente no que diz respeito ao cumprimento das competências municipais conforme determinada no artigo 3º desta lei e em atendimento aos objetivos estipulados no artigo 5º (vide Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012);

**B - Gestão de Recursos Hídricos e Subterrâneos:** Estudos hidrogeológicos para identificação, proteção e uso racional de aquíferos e nascentes, fundamentais para o abastecimento de água e sustentabilidade ambiental. O município de Canela abriga importantes mananciais de água e áreas de preservação permanente e se localiza em área de alto topográfico que abastece duas bacias hidrográficas. O geólogo contribuirá na preservação dos aquíferos e no monitoramento do uso dos recursos hídricos subterrâneos, fundamentais para o abastecimento público e equilíbrio ambiental e desenvolvimento urbano sustentável o que se alinha perfeitamente ao atendimento e à Política Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997) e à respectiva política estadual (lei estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994);

**C - Licenciamento e Fiscalização Ambiental:** Análise técnica de empreendimentos que envolvem uso e ocupação do solo, extração mineral, loteamentos e outras atividades que exigem parecer especializado para o correto enquadramento ambiental e urbanístico. Dentre outras atividades, o geólogo é capacitado para avaliar os impactos físicos de atividades como mineração e loteamentos e para analisar o tipo de solo e rocha para fundações de prédios e estradas bem como está apto a elaboração de mapas que indicam as características do terreno, fundamentais para planejamento urbano e territorial. Canela é um polo turístico em expansão que recebe constantes solicitações de



empreendimentos imobiliários, comerciais e turísticos. A análise técnica de impacto sobre o solo e os recursos geológicos, feita por um geólogo, tornará os processos de licenciamento mais criteriosos, seguros e sustentáveis o que se alinha aos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente — PNMA (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e ao cumprimento do Código Florestal federal e do estadual (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e lei estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020);

**D – Apoio a Projetos de Infraestrutura e Obras Públicas:** Avaliação geotécnica de solos e rochas para subsidiar obras de pavimentação, saneamento, edificações e contenções, otimizando recursos e prevenindo problemas estruturais futuros. Projetos como pavimentação, drenagem, contenção de encostas e ampliação do saneamento básico dependem de avaliações técnicas do solo e subsolo para garantir sua durabilidade e segurança. A presença de um geólogo pode reduzir significativamente os custos com correções futuras;

**F - Educação Ambiental e Planejamento Territorial:** Contribuição para ações educativas e planejamento territorial sustentável, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação dos recursos naturais. O crescimento ordenado de Canela depende de um planejamento que considere a geologia local. O geólogo poderá atuar de forma integrada com os setores de urbanismo, meio ambiente e obras, contribuindo com diagnósticos técnicos que fundamentem decisões mais assertivas da administração municipal.

Atualmente a Prefeitura de Canela dispõe somente de um único profissional geólogo contratado temporariamente através de processo seletivo simplificado realizado no ano de 2023 e que se encontra lotado na Secretaria do Meio Ambiente. A contratação temporária da profissional atualmente em exercício na prefeitura de Canela foi autorizada sob Lei Municipal nº 4.745, de 23 de fevereiro de 2023.

### **3 – Fiscal Ambiental:**

A criação de cargo de fiscal ambiental e a realização de concurso público é essencial para garantir a composição de uma equipe qualificada e capacitada, capaz de exercer a fiscalização de forma eficiente e efetiva. A atuação do fiscal ambiental envolve a inspeção, monitoramento e controle de atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente, demandando conhecimentos técnicos específicos em legislação ambiental, técnicas de fiscalização, análise de dados e avaliação de impactos ambientais.

A realização de concurso público assegura a seleção de profissionais com formação adequada, promovendo a padronização e a profissionalização do quadro de fiscais, o que resulta em maior efetividade na fiscalização, redução de irregularidades e fortalecimento do cumprimento das normas ambientais. Além disso, a estabilidade e a transparência contribuem para a manutenção de uma equipe técnica qualificada, alinhada às diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental, essenciais para a gestão eficiente dos recursos naturais e o cumprimento das políticas ambientais vigentes.

O fiscal ambiental desempenha diversas funções técnicas essenciais para a proteção e preservação do meio ambiente. Entre suas principais atribuições, destacam-se:



**A - Inspeção e Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras:** Verificar o cumprimento das legislações ambientais, como licenças ambientais, normas de resíduos, emissões atmosféricas, uso de recursos naturais, entre outros;

**B - Monitoramento de Áreas Protegidas e Recursos Naturais:** Realizar inspeções em parques, reservas, corpos d'água e áreas de preservação permanente para assegurar a conservação desses ambientes;

**C - Acompanhamento de Processos de Licenciamento Ambiental:** Analisar e fiscalizar a implementação de projetos e atividades autorizadas, garantindo que estejam de acordo com as condições estabelecidas;

**D - Coleta e Análise de Dados Ambientais:** Recolher amostras, registrar informações e elaborar relatórios técnicos que subsidiem ações de fiscalização e políticas ambientais;

**E - Orientação e Orientação Técnica a Empresas e Comunidades:** Promover ações educativas e orientações sobre práticas sustentáveis e cumprimento das normas ambientais;

**F – Aplicação de Sanções e Penalidades:** Identificar infrações, lavrar autos de infração, aplicar multas e outras penalidades previstas na legislação;

**G - Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos:** Documentar as ações realizadas, resultados das fiscalizações e recomendações para a tomada de decisão;

**H - Participação em Ações de Educação Ambiental:** Contribuir para campanhas e programas de conscientização pública sobre a importância da preservação ambiental.

Essas funções exigem conhecimentos técnicos específicos, habilidades de análise, fiscalização e uma postura ética e responsável na proteção do meio ambiente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Complementar, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação, uma vez que, este projeto é de suma importância para a equipe técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SMMAU.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Gilberto da Conceição Cezar  
Prefeito Municipal



## Planilha1

IMPACTO FINANCEIRO	
2 Geógrafos para SMMAU	
Parcela	Valor
Vencimento previsto	R\$ 15.178,80
Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 2.024,56
Auxílio Alimentação	R\$ 1.120,56
Auxílio Transporte	R\$ 536,34
<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 18.860,26</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2025	
Vencimentos por 1 mês	R\$ 15.178,80
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 1.264,90
Total de Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 2.193,28
Auxílio Alimentação	R\$ 8.964,48
Auxílio Transporte	R\$ 4.290,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.892,18</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 (COM IPCA PREVISTO EM 5,63% EM 2025*)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 192.400,40
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 16.033,37
Férias	R\$ 16.033,37
Total de Encargos (INSS 17,3381%) *	R\$ 38.918,34
Auxílio Alimentação	R\$ 14.203,77
Auxílio Transporte	R\$ 6.798,43
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 284.387,67</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2027 (COM IPCA PREVISTO EM 4,45% EM 2026*)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 200.962,21
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 16.746,85
Férias	R\$ 16.746,85
Total de Encargos (INSS 21,3381%) *	R\$ 50.028,44
Auxílio Alimentação	R\$ 13.447,60
Auxílio Transporte	R\$ 6.504,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 304.436,42</b>

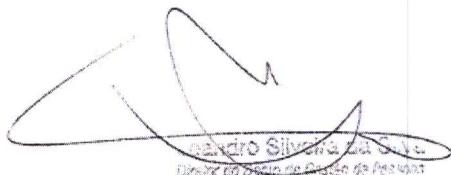
Anderson Silveira da Silva  
Diretor do Orçamento e Finanças

Página 1



Planilha1

IMPACTO FINANCEIRO	
2 Geólogos para SMMAU	
Parcela	Valor
Vencimento previsto	R\$ 15.178,80
Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 2.024,56
Auxílio Alimentação	R\$ 1.120,56
Auxílio Transporte	R\$ 536,34
<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 18.860,26</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2025	
Vencimentos por 1 mês	R\$ 15.178,80
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 1.264,90
Total de Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 2.193,28
Auxílio Alimentação	R\$ 8.964,48
Auxílio Transporte	R\$ 4.290,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.892,18</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 (COM IPCA PREVISTO EM 5,63% EM 2025*)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 192.400,40
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 16.033,37
Férias	R\$ 16.033,37
Total de Encargos (INSS 17,3381%) *	R\$ 38.918,34
Auxílio Alimentação	R\$ 14.203,77
Auxílio Transporte	R\$ 6.798,43
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 284.387,67</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2027 (COM IPCA PREVISTO EM 4,45% EM 2026*)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 200.962,21
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 16.746,85
Férias	R\$ 16.746,85
Total de Encargos (INSS 21,3381%) *	R\$ 50.028,44
Auxílio Alimentação	R\$ 13.447,60
Auxílio Transporte	R\$ 6.504,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 304.436,42</b>



Anderson Silveira da Costa  
Dirigente do Sindicato dos Profissionais

Fazitura Municipal de Canela

Página 1



Departamento de Urbanismo  
D.G.U.

Fis: 17  
Rub.: 10  
Prefeitura Municipal de Canela

Planilha1

IMPACTO FINANCEIRO	
4 Fiscais Ambientais para SMMAU	
Parcela	Valor
Vencimento previsto	R\$ 25.994,36
Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 3.467,15
Auxílio Alimentação	R\$ 2.241,12
Auxílio Transporte	R\$ 1.072,68
<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 32.775,31</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2025	
Vencimentos por 1 mês	R\$ 25.994,36
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 2.166,20
Total de Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 3.756,08
Auxílio Alimentação	R\$ 17.928,96
Auxílio Transporte	R\$ 8.581,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.427,04</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 (COM IPCA PREVISTO EM 5,63% EM 2025*)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 329.494,11
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 27.457,84
Férias	R\$ 27.457,84
Total de Encargos (INSS 17,3381%) *	R\$ 66.649,35
Auxílio Alimentação	R\$ 28.407,54
Auxílio Transporte	R\$ 13.596,86
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 493.063,55</b>
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2027 (COM IPCA PREVISTO EM 4,45% EM 2026*)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 344.156,60
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 28.679,72
Férias	R\$ 28.679,72
Total de Encargos (INSS 21,3381%) *	R\$ 85.675,89
Auxílio Alimentação	R\$ 26.895,19
Auxílio Transporte	R\$ 13.008,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 527.096,04</b>

Henrique Silveira da Silva  
Dirutor do Departamento de Urbanismo

E-mail: [h.silveira@canela.rs.gov.br](mailto:h.silveira@canela.rs.gov.br)



Fls. 25



PROCESSO n.º 3918  
FLS. N.º 25  
DATA: 19/03/2025

INTERESSADO: SMMAU  
ASSUNTO: FISCAL AMBIENTAL; GEÓLOGO; GEÓGRAFO – ANO 2025

À Sec. Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

**Políticas de Pessoal da SMMAU**

**Vencimentos e Vantagens Fixas**

1 Saldo Atual na Dotação	RS 792.787,47
2 Previsão folha de dezembro dos servidores (3,0* meses)	RS 165.022,38
3 Previsão DGP – 4 Fiscais Ambientais	RS 28.160,56
4 Previsão DGP – 2 Geólogos	RS 16.443,70
5 Previsão DGP – 2 Geógrafos	RS 16.443,70
<b>Saldo final (1 – 2 – 3 – 4 – 5 )</b>	<b>RS 566.717,13</b>

\*1,0 mês de folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias

**Obrigações Patronais**

1 Saldo Atual na Dotação	RS 224.029,47
2 Previsão folha de dezembro dos servidores (3,0* meses)	RS 21.267,87
3 Previsão DGP – 4 Fiscais Ambientais	RS 3.756,08
4 Previsão DGP – 2 Geólogos	RS 2.193,28
5 Previsão DGP – 2 Geógrafos	RS 3.289,92
<b>Saldo final (1 – 2 – 3 – 4 – 5 )</b>	<b>RS 193.522,32</b>

\*1,0 mês de folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias

**Auxílio Alimentação**

1 Saldo Atual na Dotação	RS 61.781,26
2 Previsão folha de dezembro dos servidores (1,0* mês)	RS 3.241,62
3 Previsão DGP – 4 Fiscais Ambientais	RS 17.928,96
4 Previsão DGP – 2 Geólogos	RS 8.964,48
5 Previsão DGP – 2 Geógrafos	RS 8.964,48
<b>Saldo final (1 – 2 – 3 – 4 – 5 )</b>	<b>RS 22.681,72</b>

\*1,0 mês de folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias

**Auxílio Transporte**

1 Saldo Atual na Dotação	RS 18.750,55
2 Previsão folha de dezembro dos servidores (1,0* mês)	RS 1.641,60
3 Previsão DGP – 4 Fiscais Ambientais	RS 8.581,44
4 Previsão DGP – 2 Geólogos	RS 4.290,72
5 Previsão DGP – 2 Geógrafos	RS 4.290,72
<b>Saldo final (1 – 2 – 3 – 4 – 5 )</b>	<b>RS 53,93</b>

\*1,0 mês de folha

**Metodologia:**

Para o cálculo do saldo atual na dotação (linha 1) foram utilizados os saldos das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento de abril (folhas 20 a 23), já descontado o valor da folha paga (janeiro a abril) e também descontou-se o valor referente aos meses de maio a novembro (previsão de contratação para dezembro/25); para o cálculo da previsão da folha de dezembro (linha 2) foi utilizado o valor das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento de abril (folhas 20 a 23), multiplicado por 3 (1 mês de folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias), com exceção das dotações de auxílio alimentação e auxílio transporte que foram multiplicadas por 1 (1 mês de folha), projetando-se o valor a se realizar de dezembro; para a previsão do DGP (linha 3) foi usado o cálculo (Folhas 17 a 19) do referido processo.

**Considerações finais – Ano 2025:**

Informamos que na situação atual há saldo suficiente nas dotações orçamentárias de vencimentos e vantagens fixas, de obrigações patronais e de auxílio alimentação, porém de acordo com a análise demonstrada acima, no decorrer do ano de 2025, o saldo poderá ficar negativo na dotação orçamentária de auxílio transporte. Assim, sugere-se que seja realizado o acompanhamento pela secretaria, e quando necessário a SMMAU poderá fazer a suplementação de verba para manter o equilíbrio nas contas públicas.

**Considerações finais – Ano 2026 e Ano 2027:**

Para os exercícios de 2026 e 2027 os referidos gastos deverão ser previstos no planejamento de despesa com pessoal pelo DGP na LOA da SMMAU. Desta forma, para atender a avaliação da criação de cargos solicitada, foi realizado pelo DGP o impacto financeiro (Folhas 17 a 19).

Canela, 20 de maio de 2025.

  
**Neusa Piacentini**  
Contadora - CRC/RS: 068.065/0-2  
Prefeitura Municipal de Canela

  
**Carlos José Frozi**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Canela  
10/05/2025



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior, estabelecido pelo art. 7º da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, os cargos de Fiscal Ambiental, Geógrafo e Geólogo, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SMMAU, conforme no descritivo abaixo:

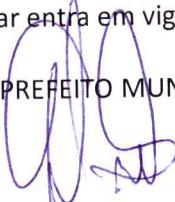
Cargo	Nível	Vencimento	Nº de cargos	Carga Horária
Fiscal Ambiental	NS IV	R\$ 6.498,59	04	40
Geógrafo	NS V	R\$ 7.589,40	02	30
Geólogo	NS V	R\$ 7.589,40	02	30

**Parágrafo único.** Passa integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, a descrição dos cargos criados, conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

  
**Gilberto da Conceição Cesar**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** FISCAL AMBIENTAL.

**NÍVEL/FAIXA DE VENCIMENTO:** NS IV

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição sintética:** orientar, inspecionar e exercer a fiscalização relativa a observância das normas no campo ambiental; fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais;

**Descrição analítica:** orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nas atividades irregulares e sem licenciamento ambiental, fazendo comunicações, notificações e embargos; emitir autos de infração; instaurar processos por infração às leis ambientais; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, relativas ao Meio Ambiente, Licenciamento, Corte e transporte irregular de vegetação, disposição irregular de resíduos sólidos urbanos (RSU), industriais e da saúde, efluentes sanitários, agressões aos corpos hídricos e atividades industriais que estejam em desacordo com as Leis Ambientais, notificando e emitindo autos de infração aos responsáveis; realizar diligências necessárias à instrução de processos; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; fiscalizar com o intuito de proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que colocam em risco a função ecológica, paisagística ou que coloquem em risco a extinção das espécies; promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; instaurar processos, entre outros; elaborar relatórios sobre as ações realizadas; executar outras atribuições afins, elaborar boletins, relatórios e emitir pareceres; realizar buscas e emitir certidões; digitar, arquivar documentos, atender ao público em geral. O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Geral:** carga horária normal de 40 horas semanais.

**Específica:** poderá ser exigida a prestação de serviços à noite, em finais de semana e feriados, inclusive na forma de escala de trabalho que preveja o mínimo de um repouso semanal; sujeito a



trabalho externo e desabrigado, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder de fiscalização e de polícia administrativa; atendimento ao público; será exigido o uso de uniforme e identificação funcional, além da frequência em cursos de aperfeiçoamento; quando necessário para execução de suas atividades, o detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da Carteira Nacional de Habilitação que possuir.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Inscrição formal:** Graduação nas áreas de Engenharia Ambiental, Biologia, Química, Geologia, Agronomia, Florestal, Geografia e áreas ambientais correlatas.



**CATEGORIA FUNCIONAL:** GEÓGRAFO.

**NÍVEL/FAIXA DE VENCIMENTO:** NS V

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição sintética:** executar e supervisionar atividades técnicas ligadas a licenciamento, fiscalização, controle, preservação, conservação, monitoramento e educação ambiental;

**Descrição analítica:** participar no licenciamento e na fiscalização ambiental, análise e parecer técnico em projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo nos loteamentos, condomínios e indústrias e fiscalizar projetos. Elaborar termos de ajustamento de conduta e participar do monitoramento ambiental; elaborar, criar, executar projetos ambientais; mapeamento, identificação, criação, controle, fiscalização e administração de conservação de reservas biológicas, áreas de preservação permanente e parques urbanos; elaboração e desenvolvimento de projetos produtivos e de pesquisa para referenciar o uso e manejo racional e sustentável das riquezas naturais, preservando o solo, a água, o ar, as plantas, os animais, o ambiente e as paisagens que compõe o ecossistema; emitir relatórios de estudos e de impacto ambiental, bem como estudos de impacto de vizinhança; elaborar e acompanhar o geoprocessamento de informações ambientais; elaborar confecção de mapas temáticos ambientais; participar de ações de vigilância em saúde, meio ambiente e zoonoses, com elaboração de estudos e diagnósticos das situações evidenciadas, digitar documentos e arquivar, relativos a sua função. Supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnico: estudo e interpretação de aspectos geográficos e físicos de uma região para produzir mapas e cartas impressas ou digitais; utilizar levantamentos de solo e outros instrumentos/recursos na criação, organização e atualização de arquivos de informações geográficas, cadastrais e topográficas, inserir e supervisionar a inserção de dados no Geoprocessamento; confecção de cartas geográficas, georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais; elaboração de banco de dados geográficos, SIG, cadastro técnico multifinalitário etc. - na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; - no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional; - na caracterização ecológica e etológica da paisagem e problemas conexos; - no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção; - na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; - no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; - no aproveitamento, desenvolvimento e preservação das riquezas naturais: - no levantamento e mapeamentos destinados à solução dos problemas regionais; - na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios; - elaboração de Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIAs, RIMAs) - elaboração de Plano e Relatório de Controle Ambiental (PCA e RCA); - assessorar o agente de fiscalização na fiscalização ambiental; caracterização do Meio Físico; - elaborar e avaliar Planos de Recuperação de áreas degradadas — realizar Estudos de pesquisas geomorfológicas e climatologia. Realizar Mapeamento Básico. Mapeamento Temático, Geoprocessamento e Cartografia digital, Cartografia Urbana, Cartas de declividade e perfil de relevo; - realizar interpretação de fotografias aéreas e imagens de satélite; - elaborar delimitação e Plano de Manejo de Bacias Hidrográficas; avaliar e apresentar estudo do potencial das riquezas hídricas; - realizar controle de escoamento, para interior e outros Estados. - atuar no ordenamento territorial; - elaborar e gerenciar cadastros rurais e urbanos; - implantar e gerenciar sistemas de Informações geográficas (SIG); - realizar estudos populacionais e geoconômicos; - realizar levantamento do potencial turístico; - realizar projetos e serviços de turismo ecológico; - Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades: I — regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; II —



monitoramento ambiental; III — gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; IV — ordenamento dos recursos florestais; V - conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e VI — estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais. - interpretar a documentação técnica; - atuar na elaboração e especificação técnica de componentes e requisitos de soluções de geoprocessamento; - coordenar processos de geocodificação manual; - elaborar processos de geocodificação automática; - editar, ajustar, configurar e montar bases cartográficas; - elaborar testes de soluções Web de geoprocessamento; operação de sistemas de geoprocessamento e de tratamento de informações geográficas; atuaria condução de projeto de geoprocessamento em conjunto com a equipe de desenvolvimento — interpretação da documentação técnica, atuar na elaboração e especificação técnica de componentes e requisitos de soluções de geoprocessamento, - coordenar processos de geocodificação manual elaboração de processos de geocodificação automática, edição, ajuste, configuração e montagem de bases cartográficas, - desenvolver atividades de nível superior que envolvam estudos a partir do processamento de dados geográficos; - executar atividades relativas a aquisição, armazenamento, processamento, análise e apresentação de informações sobre o meio físico, referenciados espacialmente, por meio de conhecimento de sistemas de informação geográfica, cartografia, sensoriamento remoto e análise espacial: w — realizar o levantamento de informações cartográficas de pontos específicos de determinado território com o uso de técnicas de posicionamento por satélite (GPS) e mapeamento por meio de técnicas de sensoriamento remoto.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** carga horária normal de 30 horas semanais.

**Específica:** o exercício do cargo exigirá o uso de uniforme, equipamento de projeção individual e identificação funcional, bem como a frequência em cursos de aperfeiçoamento; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, quando necessário para execução de suas atividades, o detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da Carteira Nacional de Habilitação que possuir.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Inscrição formal:** Graduação em Geografia;

**Outros:** registro em vigor no conselho regional da classe.



**CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓLOGO.**

**NÍVEL/FAIXA DE VENCIMENTO: NS V**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição sintética:** executar e supervisionar atividades técnicas ligadas a licenciamento, fiscalização, controle, preservação, conservação, monitoramento e educação ambiental;

**Descrição analítica:** participar no licenciamento e na fiscalização ambiental, análise e parecer técnico em projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo em loteamentos, condomínios e indústrias e fiscalizar projetos, elaborar termos de ajustamento de conduta e participar do monitoramento ambiental; elaborar, criar, executar projetos ambientais; identificar e caracterizar áreas de preservação permanente; elaboração e desenvolvimento de projetos produtivos e de pesquisa para referenciar o uso e manejo racional e sustentável das riquezas naturais, preservando o solo, a água, o ar, as plantas, os animais, o ambiente e as paisagens que compõe o ecossistema; emitir relatórios de estudos e de impacto ambiental, bem como estudos de impacto de vizinhança; supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho. Realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímico e geofísico; realizar estudos de fotointerpretação: realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos: responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** carga horária normal de 30 horas semanais.

**Específica:** o exercício do cargo exigirá o uso de uniforme, equipamento de proteção individual e identificação funcional, bem como a frequência em cursos de aperfeiçoamento; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público; quando necessário para execução de suas atividades, o detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da Carteira Nacional de Habilitação que possuir.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Inscrição formal:** Graduação em Geologia;

**Outros:** registro em vigor no conselho regional da classe.

## PARECER JURÍDICO Nº 60/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

**REFERÊNCIA:** PLC 07/2025: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências”.**

Autoria: Poder Executivo

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, por se tratar de medida que gera aumento de despesa com pessoal, tem sua viabilidade técnica condicionada a que esteja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovando o equilíbrio econômico e financeiro, o que está devidamente atendido.

O parecer é opinativo, favorável à tramitação do presente projeto.

Canela, RS, 25 de junho de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



Parecer Nº: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO: CDES

PLO Nº \_\_\_\_\_ PLLNº \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° 07 PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 23/06/2023 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

### SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

---

---

---

---

---

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

### PARECER DA COMISSÃO:

Aprovação à Vetoção

---

---

---

---

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann  
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 60

**COMISSÃO: CCJR**

PLO N° \_\_\_\_\_ PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° 07 PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 23/06/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator Lucas

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

PARECER DA COMISSÃO:

Após à votação

José Valdecir de Abreu  
José Valdecir de Abreu

Lucas de Azevedo Dias  
Presidente

Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: COFT**

PLO N° \_\_\_\_\_ PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° OF PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 23/06/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Revisor m velum

---

---

---

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação

---

---

---

Merlim Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke  
Presidente

Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



## COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

**Relator Merlin Jone Wulff**

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

#### I - Relatório.

O vereador **Merlin Jone Wulff**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Complementar n° 07/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que ‘Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.’**”

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a criação dos cargos de Fiscal Ambiental, Geólogo e Geógrafo para atuarem junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Assim sendo, faz-se necessário trazer à baila a necessidade da criação dos supramencionados cargos, conforme extraímos:

#### 1 – Geógrafo:

Em face das crescentes demandas ambientais e dos desafios impostos pelas mudanças climáticas o município necessita de profissionais qualificados para atuar no planejamento territorial, gestão de riscos e licenciamento ambiental, garantindo o desenvolvimento sustentável e a resiliência urbana e rural. O **Geógrafo**, por sua formação multidisciplinar, é o profissional apto a integrar conhecimentos sobre dinâmicas naturais e socioeconômicas, essenciais para políticas públicas eficientes. Sendo assim, a criação do cargo de **Geógrafo** é estratégica, garantindo ao município capacidade técnica para enfrentar desafios ambientais contemporâneos, com eficiência e base científica.

Além disso, o município não consta com profissionais em seu quadro de cargos para análise do meio físico, sendo esta urna das etapas de qualquer licenciamento ambiental e que foi, e segue sendo, realizada por cargos em comissão, empresas contratadas e cargos de processo seletivo, incorrendo em burocracia e lentidão nas análises quando da troca de profissionais e/ou empresas. Ou seja, o Geógrafo concursado poderá auxiliar nesse procedimento, pois esta é uma de suas atribuições.

Sendo assim, a atuação deste profissional permitirá significativa redução de custos com emergências ambientais através da prevenção sistemática de desastres naturais, mediante o mapeamento preciso e monitoramento contínuo de áreas de risco, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, viabilizada por meio de um ordenamento territorial que harmonize as necessidades de desenvolvimento com a conservação ambiental e qualificará o município para acessar recursos federais e estaduais, alinhando nossas ações às políticas nacionais de meio ambiente e mudanças climáticas, além de viabilizar a captação de fundos ambientais específicos.

## 2 – Geólogo:

A contratação de um profissional geólogo para integrar o quadro técnico da Prefeitura Municipal de Canela se faz necessária em razão da crescente demanda por estudos, análises e monitoramentos relacionados ao uso sustentável do solo, prevenção de desastres naturais e apoio técnico a projetos de infraestrutura urbana e rural.

Quanto ao ambiente natural, o meio físico é um dos seus componentes fundamentais que aborda os elementos naturais não vivos que compõem a base do território como a geologia, o relevo e a geomorfologia, os solos e a hidrologia, os quais são fatores que influenciam diretamente o uso e ocupação do solo, a disponibilidade de recursos naturais e a vulnerabilidade a riscos naturais (como deslizamentos, enchentes, erosão, etc.). O geólogo é o profissional especializado na análise dos componentes do meio físico, principalmente aqueles ligados à geologia, geotecnica e recursos hídricos. Sua atuação é crucial para compreender como o meio físico reage à intervenção humana e para planejar o uso do território de forma segura e sustentável.

O profissional geólogo desempenha papel fundamental no planejamento urbano e ambiental, atuando diretamente em áreas estratégicas como:

**A - Mapeamento e Avaliação de Riscos Geológicos:** Monitoramento e prevenção de deslizamentos, erosões, inundações e outros desastres naturais, especialmente em áreas de risco do município, contribuindo para a segurança da população e a redução de danos materiais. Canela possui regiões com ocupação em áreas de encosta e morros, que demandam estudos geotécnicos para identificar riscos de deslizamentos e outras instabilidades geológicas. A presença do geólogo permitirá ações preventivas eficazes e alinhadas com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), especialmente no que diz respeito ao cumprimento das competências municipais conforme determinada no artigo 3º desta lei e em atendimento aos objetivos estipulados no artigo 5º (vide Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012);

**B - Gestão de Recursos Hídricos e Subterrâneos:** Estudos hidrogeológicos para identificação, proteção e uso racional de aquíferos e nascentes, fundamentais para o abastecimento de água e sustentabilidade ambiental. O município de Canela abriga importantes mananciais de água e áreas de preservação permanente e se localiza em área de alto topográfico que abastece duas bacias hidrográficas. O geólogo contribuirá

---

na preservação dos aquíferos e no monitoramento do uso dos recursos hídricos subterrâneos, fundamentais para o abastecimento público e equilíbrio ambiental e desenvolvimento urbano sustentável o que se alinha perfeitamente ao atendimento e à Política Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997) e à respectiva política estadual (lei estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994);

**C - Licenciamento e Fiscalização Ambiental:** Análise técnica de empreendimentos que envolvem uso e ocupação do solo, extração mineral, loteamentos e outras atividades que exigem parecer especializado para o correto enquadramento ambiental e urbanístico. Dentre outras atividades, o geólogo é capacitado para avaliar os impactos físicos de atividades como mineração e loteamentos e para analisar o tipo de solo e rocha para fundações de prédios e estradas bem como está apto a elaboração de mapas que indicam as características do terreno, fundamentais para planejamento urbano e territorial. Canela é um polo turístico em expansão que recebe constantes solicitações de empreendimentos imobiliários, comerciais e turísticos. A análise técnica de impacto sobre o solo e os recursos geológicos, feita por um geólogo, tornará os processos de licenciamento mais criteriosos, seguros e sustentáveis o que se alinha aos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente — **PNMA** (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e ao cumprimento do Código Florestal federal e do estadual (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e lei estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020);

**D – Apoio a Projetos de Infraestrutura e Obras Públicas:** Avaliação geotécnica de solos e rochas para subsidiar obras de pavimentação, saneamento, edificações e contenções, otimizando recursos e prevenindo problemas estruturais futuros. Projetos como pavimentação, drenagem, contenção de encostas e ampliação do saneamento básico dependem de avaliações técnicas do solo e subsolo para garantir sua durabilidade e segurança. A presença de um geólogo pode reduzir significativamente os custos com correções futuras;

**F - Educação Ambiental e Planejamento Territorial:** Contribuição para ações educativas e planejamento territorial sustentável, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação dos recursos naturais. O crescimento ordenado de Canela depende de um planejamento que considere a geologia local. O geólogo poderá atuar de forma integrada com os setores de urbanismo, meio ambiente e obras, contribuindo com diagnósticos técnicos que fundamentem decisões mais assertivas da administração municipal.

Atualmente a Prefeitura de Canela dispõe somente de um único profissional geólogo contratado temporariamente através de processo seletivo simplificado realizado no ano de 2023 e que se encontra lotado na Secretaria do Meio Ambiente. A contratação temporária da profissional atualmente em exercício na prefeitura de Canela foi autorizada sob Lei Municipal nº 4.745, de 23 de fevereiro de 2023.

### **3 – Fiscal Ambiental:**

A criação de cargo de fiscal ambiental e a realização de concurso público é essencial para garantir a composição de uma equipe qualificada e capacitada, capaz de exercer a fiscalização de forma eficiente e efetiva. A atuação do fiscal ambiental envolve a inspeção, monitoramento e controle de atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente, demandando conhecimentos técnicos específicos em legislação ambiental, técnicas de fiscalização, análise de dados e avaliação de impactos ambientais.

A realização de concurso público assegura a seleção de profissionais com formação adequada, promovendo a padronização e a profissionalização do quadro de fiscais, o que resulta em maior efetividade na fiscalização, redução de irregularidades e fortalecimento do cumprimento das normas ambientais. Além disso, a estabilidade e a transparência contribuem para a manutenção de uma equipe técnica qualificada, alinhada às diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental, essenciais para a gestão eficiente dos recursos naturais e o cumprimento das políticas ambientais vigentes.

O fiscal ambiental desempenha diversas funções técnicas essenciais para a proteção e preservação do meio ambiente. Entre suas principais atribuições, destacam-se:

**A - Inspeção e Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras:** Verificar o cumprimento das legislações ambientais, como licenças ambientais, normas de resíduos, emissões atmosféricas, uso de recursos naturais, entre outros;

**B - Monitoramento de Áreas Protegidas e Recursos Naturais:** Realizar inspeções em parques, reservas, corpos d'água e áreas de preservação permanente para assegurar a conservação desses ambientes;

**C - Acompanhamento de Processos de Licenciamento Ambiental:** Analisar e fiscalizar a implementação de projetos e atividades autorizadas, garantindo que estejam de acordo com as condições estabelecidas;

**D - Coleta e Análise de Dados Ambientais:** Recolher amostras, registrar informações e elaborar relatórios técnicos que subsidiem ações de fiscalização e políticas ambientais;



---

**E - Orientação e Orientação Técnica a Empresas e Comunidades:** Promover ações educativas e orientações sobre práticas sustentáveis e cumprimento das normas ambientais;

**F – Aplicação de Sanções e Penalidades:** Identificar infrações, lavrar autos de infração, aplicar multas e outras penalidades previstas na legislação;

**G - Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos:** Documentar as ações realizadas, resultados das fiscalizações e recomendações para a tomada de decisão;

**H - Participação em Ações de Educação Ambiental:** Contribuir para campanhas e programas de conscientização pública sobre a importância da preservação ambiental.

Essas funções exigem conhecimentos técnicos específicos, habilidades de análise, fiscalização e uma postura ética e responsável na proteção do meio ambiente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Complementar, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação, uma vez que, este projeto é de suma importância para a equipe técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SMMAU.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Gilberto da Conceição Cesar**

**Prefeito Municipal**

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

O parecer jurídico é favorável

II - Do Voto.

Considerando a justificativa apresentada e a necessidade da ampliação e qualificação do quadro técnico da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SMMAU**, manifesto meu **voto favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar que cria os cargos de **Fiscal Ambiental, Geólogo e Geógrafo**.

A criação desses cargos atende às crescentes demandas ambientais do município e possibilita a atuação técnica especializada no planejamento territorial, licenciamento,



fiscalização e gestão de riscos, garantindo mais eficiência, continuidade e segurança jurídica às ações da administração pública.

Trata-se de uma medida estratégica, alinhada às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, proteção ambiental e prevenção de desastres, além de reduzir a dependência de contratações temporárias e fortalecer a capacidade institucional do município.

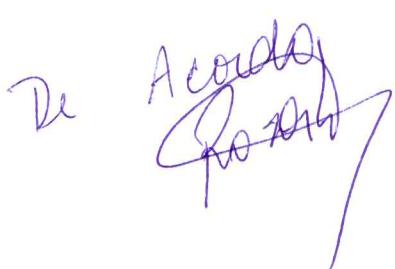
Diante do exposto, sou favorável à aprovação da matéria.

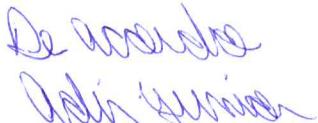
### III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Merlin Jone Wulff, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, de Junho de 2025.

  
Ver. Merlin Jone Wulff  
Relator  
Membro - COFT

 De acordo  
Acorda Rosângela

 De acordo  
Merlin Jone Wulff



## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relatora: **GRAZIELA HOFFMANN**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

### I. RELATÓRIO:

A vereadora que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Complementar nº07/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **"Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar no 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências."**

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a criação dos cargos de Fiscal Ambiental, Geólogo e Geógrafo para atuarem junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Assim sendo, faz-se necessário trazer à baila a necessidade da criação dos supramencionados cargos, conforme extraímos:

#### 1- Geógrafo:

Em face das crescentes demandas ambientais e dos desafios impostos pelas mudanças climáticas o município necessita de profissionais qualificados para atuar no planejamento territorial, gestão de riscos e licenciamento ambiental, garantindo o desenvolvimento sustentável e a resiliência urbana e rural. O Geógrafo, por sua formação multidisciplinar, é o profissional apto a integrar conhecimentos sobre dinâmicas naturais e socioeconômicas, essenciais para políticas públicas eficientes. Sendo assim, a criação do cargo de Geógrafo é estratégica, garantindo ao município capacidade técnica para enfrentar desafios ambientais contemporâneos, com eficiência e base científica.

Além disso, o município não consta com profissionais em seu quadro de cargos para análise do meio físico, sendo esta uma das etapas de qualquer licenciamento ambiental e que foi, e segue sendo, realizada por cargos em comissão, empresas contratadas e cargos de processo seletivo, incorrendo em burocacia e lentidão nas análises quando da troca de profissionais e/ou empresas. Ou seja, o Geógrafo concursado poderá auxiliar nesse procedimento, pois esta é uma de suas atribuições.

Sendo assim, a atuação deste profissional permitirá significativa redução de custos com emergências ambientais através da prevenção sistemática de desastres naturais, mediante o mapeamento preciso e monitoramento contínuo de áreas de risco, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, viabilizada por meio de um ordenamento territorial que

harmonize as necessidades de desenvolvimento com a conservação ambiental e qualificará o município para acessar recursos federais e estaduais, alinhando nossas ações às políticas nacionais de meio ambiente e mudanças climáticas, além de viabilizar a captação de fundos ambientais específicos.

2- Geólogo:

A contratação de um profissional geólogo para integrar o quadro técnico da Prefeitura Municipal de Canela se faz necessária em razão da crescente demanda por estudos, análises e monitoramentos relacionados ao uso sustentável do solo, prevenção de desastres naturais e apoio técnico a projetos de infraestrutura urbana e rural.

Quanto ao ambiente natural, o meio físico é um dos seus componentes fundamentais que aborda os elementos naturais não vivos que compõem a base do território como a geologia, o relevo e a geomorfologia, os solos e a hidrologia, os quais são fatores que influenciam diretamente o uso e ocupação do solo, a disponibilidade de recursos naturais e a vulnerabilidade a riscos naturais (como deslizamentos, enchentes, erosão, etc.). O geólogo é o profissional especializado na análise dos componentes do meio físico, principalmente aqueles ligados à geologia, geotecnica e recursos hídricos. Sua atuação é crucial para compreender como o meio físico reage à intervenção humana e para planejar o uso do território de forma segura e sustentável.

O profissional geólogo desempenha papel fundamental no planejamento urbano e ambiental, atuando diretamente em áreas estratégicas como:

**A - Mapeamento e Avaliação de Riscos Geológicos:** Monitoramento e prevenção de deslizamentos, erosões, inundações e outros desastres naturais, especialmente em áreas de risco do município, contribuindo para a segurança da população e a redução de danos materiais. Canela possui regiões com ocupação em áreas de encosta e morros, que demandam estudos geotécnicos para identificar riscos de deslizamentos e outras instabilidades geológicas. A presença do geólogo permitirá ações preventivas eficazes e alinhadas com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), especialmente no que diz respeito ao cumprimento das competências municipais conforme determinada no artigo 3º desta lei e em atendimento aos objetivos estipulados no artigo 5º (vide Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012);

**B-Gestão de Recursos Hídricos e Subterrâneos:** Estudos hidrogeológicos para identificação, proteção e uso racional de aquíferos e nascentes, fundamentais para o abastecimento de água e sustentabilidade ambiental. O município de Canela abriga importantes mananciais de água e áreas de preservação permanente e se localiza em área de alto topográfico que abastece duas bacias hidrográficas. O geólogo contribuirá na preservação dos aquíferos e no monitoramento do uso dos recursos hídricos subterrâneos, fundamentais para o abastecimento público e equilíbrio ambiental e desenvolvimento urbano sustentável o que se alinha perfeitamente ao atendimento e à Política Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997) e à respectiva política estadual (lei estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994);

**C- Licenciamento e Fiscalização Ambiental:** Análise técnica de empreendimentos que envolvem uso e ocupação do solo, extração mineral, loteamentos e outras atividades que exigem parecer especializado para o correto enquadramento ambiental e urbanístico. Dentre outras atividades, o geólogo é capacitado para avaliar os impactos físicos de atividades como mineração e loteamentos e para analisar o tipo de solo e rocha para fundações de prédios e estradas bem como está apto a elaboração de mapas que indicam as características do terreno, fundamentais para planejamento urbano e territorial. Canela é um polo turístico em expansão que recebe constantes solicitações de empreendimentos imobiliários, comerciais e turísticos. A análise técnica de impacto sobre o solo e os recursos geológicos, feita por um geólogo, tornará os processos de licenciamento mais criteriosos, seguros e sustentáveis o que se alinha aos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e ao cumprimento do Código Florestal federal e do estadual (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e lei estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020);

**D- Apoio a Projetos de Infraestrutura e Obras Públicas:** Avaliação geotécnica de solos e rochas para subsidiar obras de pavimentação, saneamento, edificações e contenções,

otimizando recursos e prevenindo problemas estruturais futuros. Projetos como pavimentação, drenagem, contenção de encostas e ampliação do saneamento básico dependem de avaliações técnicas do solo e subsolo para garantir sua durabilidade e segurança. A presença de um geólogo pode reduzir significativamente os custos com correções futuras;

F - Educação Ambiental e Planejamento Territorial: Contribuição para ações educativas e planejamento territorial sustentável, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação dos recursos naturais. O crescimento ordenado de Canela depende de um planejamento que considere a geologia local. O geólogo poderá atuar de forma integrada com os setores de urbanismo, meio ambiente e obras, contribuindo com diagnósticos técnicos que fundamentem decisões mais assertivas da administração municipal.

Atualmente a Prefeitura de Canela dispõe somente de um único profissional geólogo contratado temporariamente através de processo seletivo simplificado realizado no ano de 2023 e que se encontra lotado na Secretaria do Meio Ambiente. A contratação temporária da profissional atualmente em exercício na prefeitura de Canela foi autorizada sob Lei Municipal nº 4.745, de 23 de fevereiro de 2023.

### 3- Fiscal Ambiental:

A criação de cargo de fiscal ambiental e a realização de concurso público é essencial para garantir a composição de uma equipe qualificada e capacitada, capaz de exercer a fiscalização de forma eficiente e efetiva. A atuação do fiscal ambiental envolve a inspeção, monitoramento e controle de atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente, demandando conhecimentos técnicos específicos em legislação ambiental, técnicas de fiscalização, análise de dados e avaliação de impactos ambientais.

A realização de concurso público assegura a seleção de profissionais com formação adequada, promovendo a padronização e a profissionalização do quadro de fiscais, o que resulta em maior efetividade na fiscalização, redução de irregularidades e fortalecimento do cumprimento das normas ambientais. Além disso, a estabilidade e a transparência contribuem para a manutenção de uma equipe técnica qualificada, alinhada às diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental, essenciais para a gestão eficiente dos recursos naturais e o cumprimento das políticas ambientais vigentes.

O fiscal ambiental desempenha diversas funções técnicas essenciais para a proteção e preservação do meio ambiente. Entre suas principais atribuições, destacam-se:

A - Inspeção e Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras: Verificar o cumprimento das legislações ambientais, como licenças ambientais, normas de resíduos, emissões atmosféricas, uso de recursos naturais, entre outros;

B- Monitoramento de Áreas Protegidas e Recursos Naturais: Realizar inspeções em parques, reservas, corpos d'água e áreas de preservação permanente para assegurar a conservação desses ambientes;

C - Acompanhamento de Processos de Licenciamento Ambiental: Analisar e fiscalizar a implementação de projetos e atividades autorizadas, garantindo que estejam de acordo com as condições estabelecidas;

D - Coleta e Análise de Dados Ambientais: Recolher amostras, registrar informações e elaborar relatórios técnicos que subsidiem ações de fiscalização e políticas ambientais;

E - Orientação e Orientação Técnica a Empresas e Comunidades: Promover ações educativas e orientações sobre práticas sustentáveis e cumprimento das normas ambientais;

F - Aplicação de Sanções e Penalidades: Identificar infrações, lavrar autos de infração, aplicar multas e outras penalidades previstas na legislação;

G - Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos: Documentar as ações



realizadas, resultados das fiscalizações e recomendações para a tomada de decisão;

H - Participação em Ações de Educação Ambiental: Contribuir para campanhas e programas de conscientização pública sobre a importância da preservação ambiental.

Essas funções exigem conhecimentos técnicos específicos, habilidades de análise, fiscalização e uma postura ética e responsável na proteção do meio ambiente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Complementar, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação, uma vez que, este projeto é de suma importância para a equipe técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SMMAU.

## **PARECER JURÍDICO Nº 60/2025**

Conclui pela viabilidade de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, podendo seguir os demais trâmites até a deliberação do plenário.

### **II. DO VOTO:**

Examinado o Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação dos cargos de Fiscal Ambiental, Geólogo e Geógrafo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, esta relatoria manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, à luz dos aspectos de mérito técnico, econômico e social que embasam a proposição.

A matéria revela-se oportuna e pertinente, uma vez que responde a uma demanda crescente do Município por uma estrutura técnico-profissional permanente, qualificada e estratégica, apta a enfrentar os desafios ambientais, climáticos e territoriais que incidem de forma direta sobre o desenvolvimento sustentável de Canela.

A constituição de um corpo técnico permanente e concursado nestas áreas estratégicas representa não apenas um avanço institucional para a gestão ambiental e urbanística do Município, mas também um vetor de desenvolvimento econômico e social, ao permitir a formulação e execução de políticas públicas de longo prazo, a prevenção de danos ambientais e estruturais, o estímulo a investimentos sustentáveis e a conformidade com



marcos legais e normativos das esferas estadual e federal, a exemplo da Política Nacional de Meio Ambiente, da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Ademais, o fortalecimento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo contribui para a dinamização da economia local, ao conferir maior celeridade e segurança aos processos de licenciamento ambiental, à execução de obras públicas e à implementação de políticas de educação ambiental e de planejamento territorial, elementos essenciais à consolidação de um modelo de desenvolvimento sustentável.

Diante do relevante interesse público envolvido e da reconhecida pertinência técnica, social e econômica da matéria, esta relatoria opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, por entender que a proposição qualifica a gestão ambiental e urbanística municipal e fortalece a capacidade institucional de Canela para a consolidação de um desenvolvimento equilibrado, inclusivo e ambientalmente sustentável.

### **III. DO DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2025.

  
**GRAZIELA HOFFMANN**

Relatora  
Presidente da CDSE



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Lucas de Azevedo Dias

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2025.

Autoria: Poder Executivo

### I. Relatório

O vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências."**

#### Justificativa do Projeto de Lei:

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a criação de novos cargos efetivos no quadro de servidores públicos da Prefeitura de Canela, com o objetivo de fortalecer a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SMMAU).

A proposta contempla a criação de:

- 2 cargos de Geógrafo
- 2 cargos de Geólogo
- 4 cargos de Fiscal Ambiental

A justificativa para a criação desses cargos está fundamentada na crescente demanda por planejamento territorial, licenciamento ambiental, fiscalização e prevenção de desastres naturais, além da necessidade de profissionalização e continuidade técnica nas ações ambientais do município. Atualmente, parte dessas funções é desempenhada por profissionais contratados temporariamente, o que compromete a eficiência e a continuidade dos serviços.

O projeto também está acompanhado de estudos de impacto financeiro, conforme exigido pelo art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), demonstrando a viabilidade orçamentária da medida para os exercícios de 2025, 2026 e 2027. Os cálculos incluem vencimentos, encargos, auxílios e gratificações, com projeções de reajuste pelo IPCA..

### II - Do Voto

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 propõe a criação de cargos efetivos de Fiscal Ambiental, Geógrafo e Geólogo, com respectivas cargas horárias e vencimentos, todos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SMMAU), com atribuições técnicas voltadas à fiscalização, licenciamento, planejamento territorial, geoprocessamento e apoio a



ATA ORDINÁRIA 22/2025  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

**PLO 34/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a Permissão de Uso à Empresa Uniserra Distribuidora de Bebidas – Ltda., do Bem Público Imóvel Pertencente ao Município sob a Matrícula nº 4.554 do Registro de Imóveis, e dá outras providências."**. Os membros desta Comissão receberam a presença do secretário de Gestão Pública, Ismael Viezze, que esteve presente para prestar esclarecimentos acerca do projeto de lei em pauta. O referido projeto segue em análise pelos nobres parlamentares.

**PLO 39/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Rodrigo Rodrigues, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 43/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 44/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Lucas Dias, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLC 06/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual "Dispõe sobre a Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLC 07/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.**” Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Lucas Dias, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLL 09/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.**”. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Rodrigo Rodrigues, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

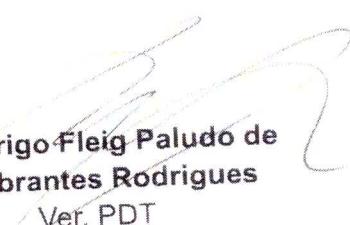
**PRE 03/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.**”. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



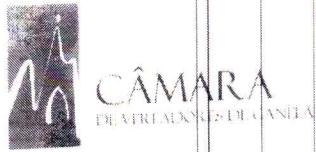
Lucas de Azevedo Dias  
Presidente  
Ver. PSDB



José Valdecir de Abreu  
Ver. MDB



Rodrigo Fleig Paludo de  
Abrantes Rodrigues  
Ver. PDT



**ATA ORDINÁRIA 21/2025**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

**PLO 39/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 40/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 23.939,20 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Corrente"**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 41/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 42/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Corrente."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 43/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 44/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 45/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução**

*Orçamentária, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no Orçamento Corrente.*". Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLC 06/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.”*”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

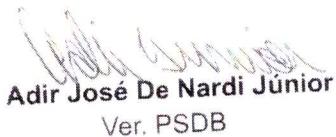
**PLC 07/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”*” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLL 09/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.*” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

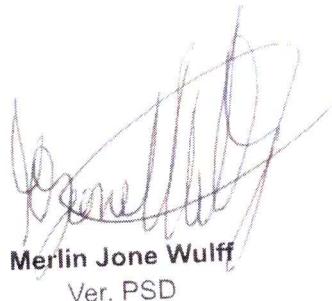
**PRE 03/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.*” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Roberto Mauro Grulke  
Presidente  
Ver. MDB



Adir José De Nardi Júnior  
Ver. PSDB



Merlin Jone Wulff  
Ver. PSD



## ATA ORDINÁRIA 21/2025

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Leandro Gralha e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

**PLO 39/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas.**”. Após o parecer favorável entregue pela vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 43/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 44/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLC 06/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLC 07/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**” Após o parecer favorável entregue pela vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PRE 03/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Graziela Krise Hoffmann  
Presidente  
Ver. PDT

Antônio Carlos dos Santos  
Ver. MDB



Leandro Gralha da Silva  
Ver. MDB